

**ANEXO I
NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS****I - DO OBJETO**

Disciplinar a análise de títulos em concursos públicos de provas e títulos para o provimento de cargos nas carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Tecnológico do MCT/CETEM.

1.1 - A análise será feita pela Comissão Examinadora considerando a formação acadêmica, as realizações e a experiência profissional dos candidatos.

II - DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1 - A formação acadêmica exige a titulação relacionada abaixo:

2.1.1 - Título de Graduação em curso superior em Engenharia Química, obtido em instituto de ensino oficial ou reconhecido, que é obrigatório para a inscrição em concurso para o provimento de qualquer dos cargos objeto deste Edital.

2.1.2 - Ao Título de Mestre atribuídos, em caráter não-cumulativo, 1,5 (um ponto e cinco décimos), que já incluirão os pontos correspondentes ao (s) título (s) de graduação dos quais seja portador o candidato.

2.1.3 - Ao Título de Doutor serão atribuídos, em caráter não-cumulativo, 2,0 (dois) pontos, que já incluirão os pontos correspondentes aos demais títulos dos quais seja portador o candidato.

2.1.4 - Somente serão considerados válidos os pontos, relativos aos títulos de mestre e doutor, obtidos na área do concurso.

III - DAS REALIZAÇÕES E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1 - As realizações compreendem, desde que em área de interesse do concurso:

3.1.1 - Autor de livros publicados ou no prelo.

3.1.2 - Editor ou co-editor de livros publicados ou aceitos para publicação.

3.1.3 - Capítulos de Livros publicados ou aceitos para publicação.

3.1.4 - Artigos especializados, publicados ou aceitos para publicação em periódico de ampla circulação, que utilize corpo de consultores para a seleção dos trabalhos.

3.1.5 - Patentes ou pedidos de privilégio de invenção.

3.1.6 - Trabalhos em reuniões técnico-científicas (congressos, simpósios, etc.), desde que publicados nos anais, como resumos, resumos estendidos ou trabalhos completos.

3.1.7 - Outras publicações não abrangidas pelos itens 3.1.3 ou 3.1.4 deste Anexo, tais como artigos em jornais ou revista de divulgação, artigos em periódicos sem corpo de consultores para a seleção dos trabalhos, traduções e apostilas de curso.

3.1.8 - Relatórios técnicos de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou industriais, considerando a participação do candidato (execução, co-execução, coordenação, consultor, etc.).

3.1.9 - Produções técnico-científicas complementares englobando realizações tais como boletins técnicos, normas técnicas, pareceres técnicos e outras relevantes.

3.1.10 - Desenvolvimento de protótipos de equipamentos

3.1.11 - Proposta de projeto de pesquisa.

3.1.12 - Proposta de projeto de pesquisa aprovada.

3.1.13 - Conferências apresentadas em congressos ou workshops, desde que comprovados por carta convite/agradecimento.

3.2 - Para cada realização descrita no item 3.1, deste anexo, serão atribuídos os seguintes pontos:

ITENS REALIZAÇÃO PONTOS

3.1.1 - Autor de Livro até 0,6 (seis décimos)

3.1.2 - Editor ou Co-editor de Livro até 0,5 (cinco décimos)

3.1.3 - Capítulo de Livro até 0,4 (três décimos)

3.1.4 - Artigos especializados até 0,3 (três décimos)

3.1.5 - Pedido de privilégio de invenção ou patente até 0,4 (quatro décimos)

3.1.6 - Trabalhos em reuniões técnico-científicas até 0,2 (dois décimos)

3.1.7 - Outras publicações até 0,1 (um décimo)

3.1.8 - Relatório técnico de Projeto até 0,4 (quatro décimos)

3.1.9 - Produção técnico-científica complementar até 0,1 (um décimo)

3.1.10 - Desenvolvimento de protótipos até 0,2 (dois décimos)

3.1.11 - Proposta de projeto de pesquisa até 0,5 (cinco décimos)

3.1.12 - Proposta de projeto de pesquisa aprovada. até 1,0 (um décimo)

3.1.13 - Conferências apresentadas em congressos ou workshops até 1,0 (um décimo)

3.3 - Caso não haja unanimidade entre os membros da Comissão Examinadora quanto aos pontos correspondentes a alguma das realizações de um candidato, atribuir-se-á a essa realização a média aritmética entre os valores dados por cada membro da Comissão Examinadora, arredondada até a primeira casa decimal.

IV - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1 - A experiência profissional, desde que em área de interesse do Concurso, correspondente à adquirida nas carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Tecnológico.

1.1 - Em atividades efetivas de pesquisa, seja em grupo, seja em caráter individual.

1.2 - Em atividades efetivas de gerenciamento técnico.

2 - Para cada ano de experiência profissional serão atribuídos até 0,05 (cinco centésimos) de ponto. Caso a soma dos pontos referentes à experiência profissional ultrapasse 2,0 (dois) pontos, serão computados apenas 2,0 (dois) pontos, que constituem o valor de saturação para a experiência profissional.

3 - Caso não haja unanimidade entre os membros da Comissão Examinadora quanto aos pontos correspondentes aos anos de efetiva experiência profissional na área objeto da vaga em concurso, atribuir-se-á à experiência profissional a média aritmética entre os valores dados por cada membro da Comissão Examinadora, arredondada até a segunda casa decimal.

**EDITAL Nº 3, DE 19 DE AGOSTO DE 2008
CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS
PARA PESQUISADOR TITULAR - PADRAO I
DA CARREIRA DE PESQUISA EM CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**

O Diretor do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, torna público que se encontram abertas, com base na Lei nº 8.112 de 11.12.1990, na Lei nº 8.691, de 28.7.1993 e na Resolução nº 2, de 23.11.1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, em sua sede situada na Av. Pedro Calmon, 900, Ilha da Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, as inscrições para concurso público de títulos e provas para o provimento de cargos do Plano de Carreiras para a Área de Ciência e Tecnologia, autorizado pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MP, mediante a Portaria no 22 de 19.02.2008 publicada no Diário Oficial da União de 20.2.2008 e regulamentado pela Portaria nº 272 de 30.4.2008 do Ministério da Ciência e Tecnologia.

O concurso será regido por este Edital, executado pelo Centro de Tecnologia Mineral - CETEM e realizado na sua Sede.

A seleção para o cargo, de que trata este Edital, compreenderá o exame de conhecimentos, mediante: defesa pública de memorial, prova escrita e análise de títulos, observadas as peculiaridades dos cargos.

I - DOS CARGOS

1.1 - Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia.

1.1.1 - Pesquisador Titular - Padrão I: Vencimento de R\$ 2.643,94 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). Sobre esse vencimento incide ainda a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, definido pela variável correspondente à avaliação de desempenho individual e institucional, apurado em cada UP, conforme dispõe a Lei nº 11.344, de 8.9.2006. Os aprovados em cargos de nível superior portadores de títulos de Doutor, Mestre ou certificado de aperfeiçoamento ou especialização, após análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, farão jus a um adicional de 105% (cento e cinco por cento), 52,5% (cinquenta e dois inteiros e cinco décimos por cento) e 27% (vinte e sete por cento), respectivamente, incidente sobre o vencimento básico, em conformidade com o disposto no art. 21 da mesma Lei, alterado pelo art. 17 da Lei nº 11.094, de 13.5.2005.

1.1.2 - Taxa de Inscrição: R\$ 100,00 (cem reais).

CARGO: Pesquisador Titular - Padrão I

VAGA: 01

FORMAÇÃO: Curso superior completo em Engenharia Química ou em Química.

REQUISITOS:

ter realizado pesquisa, durante, pelo menos seis anos após a obtenção do título de doutor;

ter reconhecida liderança em sua área de pesquisa, consubstanciada por publicações relevantes de circulação internacional e pela coordenação de projetos ou grupos de pesquisa e contribuição na formação de novos pesquisadores.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Caracterização química de minérios, solos, óleos e derivados, águas e efluentes. Planejamento de coleta de amostras para estudo de impacto ambiental, tais como: material particulado atmosférico, solos, águas e efluentes. Aplicação das técnicas de espectrometria de absorção atômica com chama e atomização eletrotérmica, cromatografia de íons e líquida de alta pressão (HPLC), eletroforese capilar, análise elementar para S, N e C (incluindo determinação de carbono orgânico total) e fluorescência atômica. Espectroscopia química e operacional.

II - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1 - Ter sido aprovado e classificado no concurso.

2 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e no caso da portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

3 - Se estrangeiro, poderá participar deste concurso para o provimento dos cargos de nível superior, nas carreiras de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, conforme disposto na legislação vigente.

4 - Gozo dos direitos políticos no caso da nacionalidade brasileira.

5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

6 - Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

7 - Comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo, nos termos da legislação vigente.

8 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

9 - Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo com proventos da inatividade, ressalvados os casos previstos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/1990.

III - DAS INSCRIÇÕES

1 - Horário/Local: das 09:00 às 16:00 (dias úteis)/Sede do CETEM

2 - O início das inscrições será 30 (trinta) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no DOU - Diário Oficial da União e terá um prazo de duração, no mínimo, de 30 dias corridos, correspondendo, neste intervalo, o mínimo de 20 dias úteis.

2.1 - O concurso deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 45 dias consecutivos, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

3 - Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar-se no CETEM com a documentação relacionada abaixo.

3.1 - Original da Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira do Conselho Regional da Classe, a qual deverá também ser apresentada para prestação das provas e cuja cópia será anexada ao pedido de inscrição.

3.2 - Comprovante da formação requerida: diploma de Químico ou de Engenheiro Químico. No caso dos estrangeiros deve-se observar o disposto no item 16 das "DISPOSIÇÕES FINAIS".

3.3 - Currículum vitae "Lattes" completo em 5 (cinco) vias, conforme Anexo I.

3.4 - Memorial em 5 (cinco) vias, contendo a relação dos títulos, na área do concurso, trabalhos e relatórios técnicos do candidato, uma análise sumária desses trabalhos, feita pelo próprio candidato, situando o seu significado, a contribuição, inclusive a relevância desse conhecimento nos setores mineiro e metalúrgico.

3.5 - Separatas ou cópias de cada trabalho mencionado no memorial, ou no curriculum vitae - Lattes.

3.6 Comprovante de pagamento de inscrição: Guia de Recolhimento da União-GRU - Quitada no Banco do Brasil. Para emissão da GRU, o candidato deverá acessar o sítio do Tesouro Nacional (<http://www.stn.fazenda.gov.br>) e selecionar o Banner "Guia de Recolhimento da União" localizado a direita da tela. Em seguida, no menu à esquerda Impressão - GRU - Preencher UG 240127 - Gestão: 00001 - Recolhimento Código 18833-6- Preencher CPF, nome do candidato e valor da inscrição, R\$ 100,00, (cem reais) = Gerar a GRU.

3.7 - Estarão dispensados da taxa de inscrição os candidatos sem capacitação financeira para tal, entretanto, deverão apresentar a devida comprovação legal.

4 - O candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição no próprio local, recebendo o respectivo recibo de inscrição.

4.1 - A omissão ou informação incorreta, exigida neste Edital, torna nula a inscrição.

5 - Efetivada a inscrição, não haverá devolução da taxa em qualquer hipótese.

6 - Será permitida a inscrição por procuração, instrumento público ou particular, mediante entrega do respectivo termo, acompanhado de cópia, com firma devidamente reconhecida, do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

7 - O candidato ou seu procurador é inteiramente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e pela exatidão da documentação a esta anexada.

8 - Não serão aceitas inscrições por fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, em qualquer tempo será ela cancelada.

9 - As inscrições serão apreciadas por colegiado superior do CETEM e, na ausência deste, por comissão instituída pela direção do Centro para este fim, que disporá de um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do término do período de inscrições, para anunciar sua decisão, declarando os candidatos considerados oficialmente inscritos no certame.

10 - No caso de indeferimento do pedido de inscrição, poderá haver recurso do candidato, dirigido à instância superior do CETEM, dentro de um prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado do indeferimento.

11 - Na hipótese de ausência de inscrições ou no caso em que o número de candidatos considerados oficialmente inscritos seja inferior ou igual ao número de vagas fixadas no edital, o prazo de inscrições será automaticamente prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

11.1 - Persistindo a situação o concurso será realizado com o número de candidatos inscritos.

IV - DA COMISSÃO EXAMINADORA

1 - A Comissão Examinadora será composta em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da homologação das inscrições, constituídas por profissionais de alta qualificação nas áreas objeto do concurso, ou correlatas, com restrita observância ao que estabelece o art. 9º da Resolução nº 2, de 23.11.1994 do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia (CPC), e em conformidade com as diretrizes baixadas pela Comissão de Concurso do MCT, instituída pela Portaria nº 265, de 30.4.2008, sendo constituída de não menos da metade dos membros externos ao órgão ou entidade.

2 - Haverá dois suplentes para o caso de ausência de titular da Comissão Examinadora, um para os membros externos ao CETEM e, outro, para o caso de ausência de titular, para os membros da Comissão Examinadora pertencentes ao quadro do CETEM/MCT.

3 - O dirigente máximo do CETEM nomeará a Comissão Examinadora, inclusive os suplentes, segundo o item IV-2 deste Edital. Caberá ao profissional da classe mais elevada e de maior tempo no serviço público federal a presidência da Comissão Examinadora.

4 - Uma vez oficializada a composição da Comissão Examinadora, é facultado aos candidatos inscritos, apresentar impugnação de qualquer dos membros, por impedimentos legais, no prazo de três dias úteis, dirigida ao Diretor do CETEM, que julgando procedente, indicará novo membro à Comissão de Concurso do MCT para homologação.

5 - A Comissão Examinadora reunirá todos os documentos, provas, currículos, memoriais, experiência profissional, fichas de notas devidamente assinadas, entre outros, para arquivo no CETEM, inclusive, apresentando o resultado final do concurso na forma de ata, cujo modelo lhe será fornecido pela Comissão do Concurso nomeada pelo Diretor do CETEM.